



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 108, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equipamento/ Mobiliário para Centro de Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferência Vincula à Saúde	R\$ 330.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário